

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria FF/DE 71/2015, de 1-6-2015

Dispõe sobre constituição de Grupo de Trabalho para discutir e propor diretrizes acerca da sobreposição de terras indígenas em unidades de conservação

A Diretora Executiva da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo,

Considerando a participação desta Fundação Florestal no Comitê intersetorial de Assuntos Indígenas – CIAI, conforme decreto estadual 57.380 de 29-09-2011, como representante da Secretaria de Estado do meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho para discutir e propor diretrizes acerca da sobreposição de terras indígenas com unidades de conservação

Art. 2º - O Grupo Técnico de Trabalho (GT) será constituído pelos membros abaixo designados, sendo coordenado pelo primeiro:

SÂNDRA APARECIDA LEITE (DLS)
RG 11.331.975-7
MARIA APARECIDA C.S.RESENDE (NRF)
RG 9.037.147-1
DANILO SANTOS DA SILVA (DLN)
RG 43.585.773-3
DIEGO HERNANDES RODRIGUES LARANJA (DMI)
RG 28.240.563-X
KÁTIA REGINA PISCIOTTA (DLS)
RG 11.394.575-9
LUIZ SERTÓRIO TEIXEIRA (DMI)
RG 25.615.615-3
MARCELO JOSÉ GONÇALVES (DLN)
RG 16.586.137-X
TÂNIA OLIVA DE FREITAS MACÊA (DLS)
RG 27.124.283-8
HUSSEIN JARUCHE NETO (AJ)
RG 14.156.070-8

Art. 3º - O grupo de trabalho ora constituído deverá apresentar as propostas no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa e, após isso, permanecer mobilizado para discutir questões específicas quando demandadas pelos representantes no CIAI.

Art. 4º - O Grupo de trabalho poderá convidar técnicos, pesquisadores e colaboradores que possam colaborar com o desenvolvimento do tema.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-06-2015.

Art. 6º - Republicada por ter saído com incorreções.

Despacho do Diretor Adjunto Administrativo Financeiro, de 3-6-15
Dispensa de Licitação INC.II ART. 24
Processo 454/15
Interessado: FF/DIRETORIA EXECUTIVA
Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAL DE COFFEE BREAK.

HOMOLOGO o objeto da presente dispensa de licitação, a favor da empresa SNACKS’S FESTAS E EVENTOS LTDA - ME. 07.467.551/0001-09, no valor total de R\$ 995,00.

Despacho da Diretora Executiva, de 3-6-15
Atento ao que dos autos consta e de acordo com a Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações, AUTORIZO a Dispensa de Licitação e a Despesa, bem com a emissão de empenho no valor total de R\$ 995,00, a favor da empresa SNACKS’S FESTAS E EVENTOS LTDA - ME. 07.467.551/0001-09.

Despacho do Diretor Administrativo Financeiro, de 2-6-2015

Ata de Registro de Preço FF 04/2014
Processo nº FF 1281/14
Interessado: NÚCLEO METROPOLITANA INTERIOR
Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios através da Ata de Registro de Preços FF 04/2014, realizada pela Fundação Florestal.

HOMOLOGO A DESPESA E A EMISSÃO DE EMPENHO, a favor da empresa SUPERMERCADO MORADA DO SOL LTDA no valor de R\$ 959,62 e a favor da empresa (3-6-2015)

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Despacho do Procurador Geral do Estado, de 3-6-2015
No Proc. GDOC 16831-426023/2015 - Celebração de convênio entre PGE e Faculdade Projeção do Brasil Central de Educação e Cultura de Brasília - Diante dos elementos de instrução dos autos, e nos termos do Parecer GPG-Cons. 60/2012 e GPG-Cons. 82/2014, autorizo a celebração de convênio com o Faculdade Projeção do Brasil Central de Educação e Cultura de Brasília-, no interesse da Faculdade de Direito, objetivando o credenciamento de estudantes de direito para atuação como estagiários na PGE, na conformidade da minuta de fis. 113/19.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Convênio
Processo: GDOC-16831-426023/2015
Concedente: Procuradoria Geral do Estado de São Paulo
Instituição de Ensino: BCEC-Brasil Central de Educação e Cultura SS.

Objeto: Realização de estágio não obrigatório por estudantes de Direito, com fundamento na Lei Federal 11.788, de 25-09-2008, e no Decreto Estadual 56.013, de 15-07-2010, com redação alterada pelo Decreto Estadual 60.526, de 06-06-2014.

Vigência: 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura+ Data da assinatura: 3/06/2015.

PROCURADORIA FISCAL

Portaria GPF-5, de 1º-6-2015

Altera a Portaria GPF 04/2010, que dispõe sobre os setores de apoio da Procuradoria Fiscal

Considerando a necessidade de racionalizar o serviço desempenhado pelos setores de apoio;

Considerando a diminuição no quadro de funcionários,
A Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Fiscal resolve:

Artigo 1º - O Expediente de Recebimento/Processamento/Autuação – Ex-RPA é o setor competente para recebimento, separação e entrega das publicações, recebimento de malote e encaminhamento dos documentos, distribuição de cartas precatórias, oriundas de outras Comarcas e Estados, na Comarca da Capital e envio de cartas precatórias da Capital para outros Estados e elaboração de petições de patrocínio junto ao Tribunal de Justiça.

Parágrafo único – O Ex-RPA fica subordinado e sob a coordenação do Gabinete da Procuradoria Fiscal.

Artigo 2º - O Expediente de Movimentação de Execução Fiscal – Ex-PRO é o setor competente para retirada e entrega de autos junto ao Poder Judiciário e encaminhamento dos processos aos Procuradores, bem como o recebimento de cartas

precatórias, cadastramento no SEF e envio para distribuição nas Comarcas do Estado de São Paulo, elaborando petição e informando, após, o número da distribuição, além de cadastrar o número da petição naquelas protocolizadas pelo Ex-RPA.

Artigo 3º - O Expediente de Cálculo de Execução Fiscal e de Depósitos Judiciais – Ex-CAL tem as atribuições definidas na Portaria GPF 06/2009 e fica subordinado e sob coordenação do Gabinete da Procuradoria Fiscal.

Artigo 4º - O Expediente de Cadastro e de Inscrição de Matéria Residual – Ex-CI é o setor que desempenha as atribuições relativas aos débitos da Fazenda Autora, de origem diversa de ICMS e IPVA, e fica subordinado e sob coordenação do Gabinete da Procuradoria Fiscal.

Artigo 5º - Se necessário, serão editadas ordens de serviço para complementar a organização do trabalho.

Artigo 6º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Portaria GPF-6, de 1º-6-2015

Altera a Portaria GPF 7/2011, que disciplina os procedimentos e manifestação da Procuradoria Fiscal nos requerimentos de expedição de certidão positiva com efeito de negativa para débitos inscritos, inscritos e ajuizados, de competência da Comarca da Capital, São Paulo

A Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Fiscal, considerando:

A necessidade de uniformizar os critérios de análise e manifestação nos requerimentos de expedição de certidão positiva com efeito de negativa para débitos inscritos, inscritos e ajuizados, de competência da Comarca da Capital, São Paulo;

A necessidade de compatibilizar a análise dos requerimentos de acordo com as instruções contidas na Portaria CAT-20/1998, resolve Determinar, por meio da presente Portaria, os seguintes procedimentos:

TÍTULO I

Do Recebimento e Processamento do Pedido de Expedição de Certidão Positiva com Efeito de Negativa

Artigo 1º - O pedido de expedição de certidão positiva com efeito de negativa efetuado por pessoa física ou jurídica será endereçado à Unidade da Procuradoria Fiscal e protocolizado junto ao quichê localizado no andar térreo do prédio da Secretaria de Estado da Fazenda, devendo conter os seguintes elementos:

I - se pessoa física, nome completo, número da Cédula de Identidade, número do Cartão do CPF/MF, endereço, e-mail e número de telefone, se houver;

II - se pessoa jurídica, razão social, número do CGC/MF e/ou CNPJ, endereço, e-mail e número de telefone, se houver;

III - nome completo do procurador, se for o caso, número da Cédula de Identidade e do Cartão do CPF/MF;

IV - identificação e natureza dos débitos inscritos ou inscritos e ajuizados (ICM/ICMS, IPVA, OUTROS);

Artigo 2º - O pedido deverá ser instruído com os seguintes documentos, grameados ou furados e organizados em colchetes:

I - certidão positiva emitida pela Secretaria da Fazenda atestando os débitos existentes;

II - cédula de Identidade e cartão do CPF/MF, se pessoa física (cópias);

III - última declaração cadastral (DECA), atos constitutivos e alterações, ata de eleição da atual diretoria, se for o caso, na hipótese de pessoa jurídica (cópias);

IV - instrumento de procauração, se for o caso, Cédula de Identidade e do Cartão do CPF/MF do procurador (cópias);

V - cópia do depósito judicial ou decisão que suspende a exigibilidade do crédito;

VI - certidão de objeto e pé que contenha recente constatação e reavaliação de bens móveis penhorados, caso se tratem da garantia do débito.

Artigo 3º - A DSCA-PF se encarregará da recepção do pedido e dos documentos, desde que grameados ou furados e organizados em colchetes, rubricando e numerando o expediente para posterior encaminhamento às Subprocuradorias competentes.

TÍTULO II

Da Distribuição do Pedido às 1ª e 6ª Subprocuradorias

Artigo 4º - Encaminhado à Subprocuradoria competente, o pedido será distribuído com urgência ao Procurador Chefe de Seccional da banca correspondente para exarar sua manifestação em 48 (quarenta e oito) horas, a contar de seu recebimento.

TÍTULO III

Dos Débitos de Competência da Comarca da Capital e de Outras Localidades

Artigo 5º - A análise e manifestação do pedido deverá se restringir aos débitos de competência da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, sendo recomendada a conferência mediante prévia pesquisa no endereço da WEB www.dividaativa.pge.sp.gov.br, de acordo com o seguinte caminho: "consultas – tipo de pesquisa – CNPJ BASE".

Parágrafo único. A recomendação para a expedição de certidão positiva com efeito de negativa de outras localidades do Estado de São Paulo será de competência das respectivas Procuradorias Regionais;

TÍTULO IV

Da Proposta de Recomendação ou de Indeferimento de Expedição de Certidão Positiva com Efeito de Negativa

Artigo 6º - A Diretoria de Arrecadação da Secretaria de Estado da Fazenda (DA-09) receberá do procurador a recomendação para expedir certidão positiva com efeito de negativa com fundamento no artigo 151, combinado com os artigos 205 e 206, todos do Código Tributário Nacional, nas seguintes hipóteses:

I - presentes as causas suspensivas de exigibilidade do crédito;

II - comprovada a existência e suficiência de penhora ou garantia do Juízo da execução, atestada por certidão de objeto e pé atualizada;

Artigo 7º - Não será recomendada a expedição de certidão positiva com efeito de negativa, com a determinação de arquivamento do pedido, na hipótese de ausência dos requisitos previstos nos artigos 151, 205 e 206, todos do Código Tributário Nacional, ou dos documentos necessários para a análise do pedido;

Parágrafo único. O interessado poderá renovar o requerimento ou requerer a juntada de documentos, aproveitando-se o protocolo inicial.

TÍTULO V

Da Vigência e Aplicação da Portaria GPF 6/2015

Artigo 9º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Portaria GPF-7, de 1º-6-2015

Altera a Portaria GPF 11/2010, que dispõe sobre o funcionamento e organização da 4ª Subprocuradoria da Procuradoria Fiscal

Considerando a necessidade de manifestação em atos judiciais em que se discute ITBI e ITCMD,

A Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Fiscal resolve:

Artigo 1º - Fica organizada a 4ª Subprocuradoria da Procuradoria Fiscal – PF4, que será estruturada em 2 (duas) Seccionais (PF41 e PF42).

Artigo 2º - A 4ª Subprocuradoria representará a Fazenda do Estado nas ações de inventário, arrolamento, separação, divórcio e outras que versarem sobre ITBI e ITCMD, em curso perante as Varas da Família e Sucessões e acompanhará os respectivos recursos, inclusive se interpostos em ações ajuizadas fora da Comarca da Capital, excetuados os que tramitam eletronicamente.

Artigo 3º - Se necessário, serão editadas ordens de serviço para complementar a organização do trabalho.

Artigo 4º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Portaria GPF-8, de 1º-6-2015

Dispõe sobre a remessa e a custódia de procedimentos e expedientes administrativos de interesse da Primeira e da Terceira Subprocuradoria Fiscal (PF-1 e PF-3)

Considerando as possibilidades de acesso às informações processuais trazidas pelo sistema PGE/NET e;

Considerando a necessidade de se obter maior eficiência no trâmite dos processos administrativos

A Procuradora do Estado chefe da Procuradoria Fiscal Determina:

Artigo 1º - Os procedimentos e expedientes administrativos destinados ao acompanhamento das ações judiciais de competência da Primeira Subprocuradoria (PF-1) e da Terceira Subprocuradoria (PF-3), não terão a periodicidade de seu trâmite controlada pela DSCA-PF, que se limitará a custodiá-los até nova requisição.

Artigo 2º - O procurador do Estado responsável pela ação judicial ou, em caso de afastamento, o seu substituto, deverá requisitar e atualizar o respectivo expediente administrativo, sempre que houver alteração relevante no panorama processual, como a prolação de sentença ou acórdão, a concessão ou revogação de medida liminar ou de tutela antecipada, ou qualquer outra decisão que repercuta ou possa repercutir sobre o crédito tributário objeto da demanda.

Artigo 3º - Ao propor a custódia à sua chefia imediata, o procurador do Estado deverá manifestar-se sobre as seguintes condições:

I. a existência ou inexistência de causa suspensiva da exigibilidade do crédito tributário;

II. as providências administrativas pertinentes já adotadas;

III. se existem providências remanescentes a serem adotadas;

IV. se há o risco de prescrição ou de decadência do crédito tributário, considerando a fase processual.

Artigo 4º - A DSCA-PF somente receberá, para fins de custódia, os expedientes encaminhados por alguma das chefias das seccionais da Primeira Subprocuradoria (PF-1, PF11, PF-12 ou PF-13) ou da Terceira Subprocuradoria (PF-3, PF-31 ou PF-32).

Artigo 5º - O trâmite e a custódia dos processos administrativos tributários (AIIM) continua regulamentada em portaria própria.

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado Comunica que foram recebidas inscrições de sete interessados em participar do 55º Congresso Brasileiro de Direito do Trabalho, promovido pela LTR. Ltda, a realizar-se nos dias 22 a 24-06-2015, no Centro de Convenções Rebouças, localizada na Avenida Rebouças, 600, São Paulo/SP, nos termos do comunicado publicado no D.O. de 15-05-2015, pg.51, dispensando o sorteio. Ficam deferidas as inscrições abaixo:

Inscrições Deferidas:

- Anna Luiza Quintella Fernandes
- Claudia Beatriz Maia Silva
- Lair Aroni
- Maria Cecília Fontana Saez
- Mirna Natalia Amaral da Guia Martins
- Ricardo Rodrigues Ferreira
- Wolker Volanin Bicalho

Comunicado

A Procuradora Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado Comunica que no dia 03-06-2015 foi realizado o sorteio eletrônico dos inscritos para participar do 3º Congresso Internacional de Compliance & Regulatory Summit, promovido pela LEC e Thompson Reuters, a ser realizado entre os dias 23 e 25-06-2015, no AMCHAM – Câmara Americana de Comércio, localizado na Rua da Paz, 1431, Chácara Santo Antonio, nesta Capital, nos termos do comunicado publicado no D.O. de 26-03-2014, páginas 70 e 71, ficando deferidas as três inscrições abaixo relacionadas, bem como definida a ordem de suplência.

Inscrições Deferidas:

- Carlos Eduardo Teixeira Braga
- Cristina Mendes Hang
- Mariana Beatriz Tadeu de Oliveira

Suplentes:

- Paulo Henrique Marques de Oliveira
- Katia Gomes Sales

Comunicado

A Procuradora Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, por determinação do Procurador Geral do Estado, CONVOCA os Procuradores e Servidores abaixo relacionados para participação no Curso “FORMAÇÃO DE PREGOEIROS”, que será realizado nos dias 29 e 30 de junho e 02 de julho, das 9h às 17h30, com a seguinte programação:

Programação

Dia 29-06-2015 – Parte teórica

Horário: Das 9 às 12 horas e das 13 às 17h30

Local: Auditório do Centro de Estudos da PGE – Rua Pamplona, 227 – 3º andar

TEMA: Legislação do Pregão

Expositor: Dr. Nivaldo Munari – Procurador do Estado aposentado

Conceito. Características Gerais. Fase Interna. Fase Externa. Sessão Pública do Pregão Presencial. Atos Finais da Fase Externa do Pregão Presencial. Conceito do Pregão Eletrônico. Características específicas do Pregão Eletrônico. Especificidades da Fase Externa do Pregão Eletrônico. Sessão Pública do Pregão Eletrônico. Atos finais da Fase Externa do Pregão Eletrônico. Desconexão. Penalidades.

Convocados

Loami Gonçalves Aguiar Martins	CE
Nair Rosa Martins	CE
Rosana Santoro Henriques	CE
Mariana Rosada Pantano	Fiscal
Valter Luis Gonçalves dos Santos	Fiscal
Alan Correia do Nascimento	PR 1
Anderson Pedro da Silva	PR 1
Angélica Souza de Carvalho	PR 1
Batista Venancio Correa	PR 1
Carlos Caram Calil	PR 1
Claudia Andrade Freitas	PR 1
Claudia Renata Santos	PR 1
Cristiane Guidorizzi Sanchez	PR 1
Danielle Eugenne Migoto Ferrari Fratini	PR 1
Durvaldo Miguel Caetano	PR 1
Keila Tiemi Sakamoto	PR 1
Marcio Fernando Fontana	PR 1
Marcus Vinicius Bozzella Rodrigues Alves	PR 1
Mariana Pires da Costa Silva	PR 1
Nathaly Theodoro de Andrade Peres	PR 1
Odete Alexandre Braga	PR 1
Oscar Noriyuki Hagumoto	PR 1
Priscila Monreal Custodio	PR 1
Rosana Dantas dos Santos	PR 1
Sergio de Oliveira Junior	PR 1
Sônia Romão da Cunha	PR 1
Vera Lucia Boszko Martins Doria	PR 1
Virna Andrea França de Camargo	PR 1
Walter de Souza	PR 1
Juliano da Silva Goulart	PR 2
Natália Sacon Deliberali	PR 3
Henrique da Silva Coffani	PR 4
Pedro Aduan Xavier	PR 4
Renato de Sousa Xavier	PR 4

Mara Cristina Ferreira da Silva	PR 5
Michele Daiana Donda dos Santos	PR 5
Steffani Maiara da Cruz	PR 5
Flavia Francine Barbeiro	PR 6
Luciano Alves Rossato	PR 6
Marta de Oliveira Paggiaro	PR 6
Vanessa dos Santos Ferreira	PR 6
Giovanna Doretto de Campos	PR 7
Juliana Ungefehr	PR 7
Paula Agostini Berbel	PR 7
Ambrosia Maria da Silva de Souza	PR 12
Angela Marina Piovezan Inoue	PR 12
Antonio Mello	PR 12
Daniella Sampaio Belucci	PR 12
Isis de Fátima Lustre	PR 12
Jaqueline Vitarelli Sakugawa	PR 12
Regina Marta Cereda Lima	PR 12
Weid Ricardo Domingos	PR 12

Dia 30-06-2015 – Parte prática turma 1
Horário: Das 9 às 12 horas e das 13 às 17h30
Local: Avenida Paulista, 2006 – 16º andar – sala 02 – Empresa Training Education Services
TEMA: Pregão Eletrônico – Parte Prática
Expositores: Dr. Nivaldo Munari – Procurador do Estado aposentado

Cristiane Maria Marques Cardoso - Técnica da Secretaria da Fazenda Apresentação do Sistema Eletrônico e suas Funcionalidades.

Simulação de um Pregão Eletrônico em Ambiente de Treinamento
Convocados

Juliano da Silva Goulart	PR 2
Natália Sacon Deliberali	PR 3
Henrique da Silva Coffani	PR 4
Pedro Aduan Xavier	PR 4
Renato de Sousa Xavier	PR 4
Mara Cristina Ferreira da Silva	PR 5
Michele Daiana Donda dos Santos	PR 5
Steffani Maiara da Cruz	PR 5
Flavia Francine Barbeiro	PR 6
Luciano Alves Rossato	PR 6
Marta de Oliveira Paggiaro	PR 6
Vanessa dos Santos Ferreira	PR 6
Giovanna Doretto de Campos	PR 7
Juliana Ungefehr	PR 7
Paula Agostini Berbel	PR 7
Ambrosia Maria da Silva de Souza	PR 12
Angela Marina Piovezan Inoue	PR 12
Antonio Mello	PR 12
Daniella Sampaio Belucci	PR 12
Isis de Fátima Lustre	PR 12
Jaqueline Vitarelli Sakugawa	PR 12
Regina Marta Cereda Lima	PR 12
Weid Ricardo Domingos	PR 12

Dia 02-07-2015 – Parte prática – Turma 2
Horário: Das 9 às 12 horas e das 13 às 17h30
Local: Avenida Paulista, 2006 – 16º andar – sala 02 – Empresa Training Education Services
TEMA: Pregão Eletrônico – Parte Prática
Expositores: Dr. Nivaldo Munari – Procurador do Estado aposentado

Cristiane Maria Marques Cardoso - Técnica da Secretaria da Fazenda Apresentação do Sistema Eletrônico e suas Funcionalidades.

Simulação de um Pregão Eletrônico em Ambiente de Treinamento
Convocados

Loami Gonçalves Aguiar Martins	CE
Nair Rosa Martins	CE
Rosana Santoro Henriques	CE
Mariana Rosada Pantano	Fiscal
Valter Luis Gonçalves dos Santos	Fiscal
Alan Correia do Nascimento	PR 1
Anderson Pedro da Silva	PR 1
Angélica Souza de Carvalho	PR 1
Batista Venancio Correa	PR 1
Carlos Caram Calil	PR 1
Claudia Andrade Freitas	PR 1
Claudia Renata Santos	PR 1
Cristiane Guidorizzi Sanchez	PR 1
Danielle Eugenne Migoto Ferrari Fratini	PR 1
Durvaldo Miguel Caetano	PR 1
Keila Tiemi Sakamoto	PR 1
Marcio Fernando Fontana	PR 1
Marcus Vinicius Bozzella Rodrigues Alves	PR 1
Mariana Pires da Costa Silva	PR 1
Nathaly Theodoro de Andrade Peres	PR 1
Odete Alexandre Braga	PR 1
Oscar Noriyuki Hagumoto	PR 1
Priscila Monreal Custodio	PR 1
Rosana Dantas dos Santos	PR 1
Sergio de Oliveira Junior	PR 1
Sônia Romão da Cunha	PR 1
Vera Lucia Boszko Martins Doria	PR 1
Virna Andrea França de Camargo	PR 1
Walter de Souza	PR 1

Se for o caso, os inscritos poderão requerer diárias e reembolso de transporte terrestre nos termos da Resolução PGE 08, de 12-05-2015, e do Decreto 48.292, de 2.12.2003. Se necessário, as diárias poderão ser solicitadas e pagas nos termos do art. 7.º do Decreto 48.292, de